



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 8/2025

Autora: Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira

Dispõe sobre a realização de atividades de conscientização e assistência psicológica às gestantes e puérperas nos serviços de saúde do Município de Caçapava, em conformidade com a Lei Federal nº 14.721, de 24 de agosto de 2023.

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do município de Caçapava, as atividades de conscientização sobre a saúde mental de mulheres grávidas e puérperas nos hospitais, maternidades e estabelecimentos de saúde que atendam gestantes, sejam públicos ou privados conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei observando as seguintes diretrizes:

I – a importância do acompanhamento psicológico durante a gestação e o período pós-parto;

II – informações sobre sinais de alerta para transtornos como ansiedade, depressão pós-parto e transtorno de estresse pós-traumático;

III – orientação para acesso à assistência psicológica disponível no município;

IV – sensibilização para os impactos da depressão pós-parto no desenvolvimento social, afetivo e cognitivo da criança, bem como na relação entre mãe e filho.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 10 de julho de 2025.

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente

Bruno Henrique da Silva
Vice-Presidente

Franciane dos Santos Miranda
1ª Secretária

Daniele Cristine Galdino Siqueira
2ª Secretária

